



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2615/2721/3211 - A /2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 2615/2721/3211 - A /2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento **das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação deverá ser feito das 18 horas do dia 28/04/2021 até às 08 horas e 29 min. do dia 11/05/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bilcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 08 horas e 30 min. do dia 11/05/2021.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega ou serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente;

1.3 - Não haverá limites mínimos ou máximos para a aquisição dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Site www.bilcompras.org.br;

2.2 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Pregoeira(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº 4889, **Elaine Santos da Rosa**, matrícula 8455 ou **Debora Machado** matrícula 8062, designadas pela portaria 496/2020. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeira(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 - INFORMAÇÕES: no horário das 08hs às 11hs e 30min **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado aa pregoeira (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. A pregoeira (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá aa pregoeira (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira (a), nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres/RS, 27 de abril de 2021.

Cláudio Roberto Silveira Paranhos
Secretário de Fazenda
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2615/2721/3211 - A /2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FÉCHADO**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 2615/2721/3211 - A /2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação deverá ser feito das 18 horas do dia 28/04/2021 até às 08 horas e 29 min. do dia 11/05/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

**Início da sessão de disputa de preços será às 08 horas e 30 min. do dia 11/05/2021.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega ou serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente;

1.3 - Não haverá limites mínimos ou máximos para a aquisição dos itens

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e, subsequente, **encaminhamento dos documentos exigidos para a habilitação e da**



proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.4 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

2.4.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

2.4.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Eventuais outros documentos complementares, excluídos os exigidos para habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (horas).

2.6 - Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio



do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula**;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2.5 – **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

4.2.6 – **PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.**



4.2.6 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.3 - Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.4 – DO MODO DE DISPUTA

4.4.1 - Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3 - Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4 - Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. - Dos recursos

4.5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.5.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

4.5.7 - O recurso não terá efeito suspensivo;

Obs.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.blcompras.org.br, e ainda,

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

4.6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, antes da abertura da sessão, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

c.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

c.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

d) Declaração expressa (escrita) pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação



e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração significará a inabilitação da ME, EPP ou MEI.**

Obs. 1: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira (a) e para acesso público após o encerramento da fase

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados, obrigatoriamente antes da sessão de disputa, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

- Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outas à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.3 - A falta de quaisquer dos documentos **antes da sessão de abertura do certame**, ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO.



4.9 - Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;

4.9.1 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6 - A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

5.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;



6.1.3 - Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4 - Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção;

6.2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.2.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2 - Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

6.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1 - O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

6.3.5 - Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo IV**.

6.4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. - A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO Anexo I.



6.4.2. - As entregas deverão ser feitas, **SEMANALMENTE**, conforme solicitação expressa, (com recebimento do contratado ou empenho, caso este venha a substituir o contrato), da Secretaria requisitante.

6.4.3.- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.4.4.- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

6.4.5.- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.4.6. - Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.7. - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, a partir do 6º dia, de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) multa, a partir do 10º dia limitada a 30 dias, de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulada com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.

6.5.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.5.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO FORO

6.6 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

7.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

7.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

7.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

7.12 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeira(a): Sidineia Burin Rocha da Silva**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455 ou Debora Machado matrícula 8062, designadas pela portaria 496/2020. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeira(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

7.13 - INFORMAÇÕES: no horário das 08hs às 11hs e 30min **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

7.14 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.15 - Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGAS E DISPOSIÇÃO SOBRE AS AMOSTRAS;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI.

Torres/RS, 27 de abril de 2021.

Cláudio Roberto Silveira Paranhos
Secretário de Fazenda
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2615/2721/3211 - A /2021**

ANEXO I

PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGAS E DISPOSIÇÃO SOBRE AS AMOSTRAS

INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 165/2020, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preço para aquisição **FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o uso nas ações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Direitos Humanos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- As entregas deverão ser feitas, **SEMANALMENTE**, conforme solicitação expressa, (com recebimento do contratado ou empenho, caso este venha a substituir o contrato), da Secretaria requisitante.

- As entregas devem ser:

* **no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. José Maia Filho, 505, Centro de Torres;**

* **na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Centro de Torres e**

* **na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Pedro Cincinato Borges, 343 – Centro de Torres.**

- Os gêneros perecíveis solicitados pela Secretaria de Educação, deverão ser entregues nas escolas, semanalmente, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDAMENTAIS

- E. M.F ALCINO PEDRO RODRIGUES: Rua Osvaldo Aranha, 676, centro;
- E.M.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ: Rua Cachoeira do Sul, 121, Praia Paraíso
- E.M.F. MAMPITUBA: Rua Capitão Jovino, 687, Engenho Velho
- E.M.F. PROF. MANOEL FERREIRA PORTO: Rodovia BR 101, s/ nº, Campo Bonito
- E.M.F PROF MANOEL OLIVEIRA CARNEIRO: Rua Getúlio Vargas, 747, Vila São João
- E.M.F SANTA RITA: Estrada do Mar, s/nº, Faxinal
- E.M.F SÃO JUDAS TADEU: Estrada Geral, s/nº, Rio Verde
- E.M.F. ZONA SUL: Rua Inácio Santos de Matos, 349, São Francisco

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- EMEI SÃO FRANCISCO: José Amâncio da Rosa, 420, Vila São João
- E. ED. INFANTIL SADI PIPET DE OLIVEIRA: Rua Elizeu Kuwer, 111
- CENTRO DE ED. INFANTIL JOÃO XXIII: Rua Pedro Cincinato Borges, nº 520



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- EMEI SÃO JORGE: Rua Santa Maria, 1005
- EMEI STAN: Avenida Independência, 680
- EMEI GENTE MIÚDA: Rua Idio Kuwer Selters, 150 (atrás do CAPS de Torres)
- EMEI ALCINO: Rua Leonardo Truda
- EMEI SALINA: Rua Salinas, 420
- EMEI PROF. JOAQUINA: BR 101, 5600

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias para os itens não perecíveis e imediatas para os itens perecíveis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

ACONDICIONAMENTO: Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

VALIDADE: Indicar o prazo de validade dos produtos fornecidos que deverá, obrigatoriamente, atender à solicitação de prazo de **cada item**, contados do recebimento pelo Município.

Amostras:

Ficam desobrigadas de entregar amostras e documentação técnica as licitantes que ofertarem “as marcas já aprovadas nas licitações anteriores”, que já obtiveram parecer favorável. As licitantes que ofertarem marcas diferentes, as quais não estão nos pareceres, podem participar do certame, contudo, deverão entregar amostras e documentação técnica conforme solicitação. A lista de marcas com o parecer técnico “favorável” segue relacionada abaixo:

AMOSTRAS APROVADAS 2021

PRODUTO	MARCA
Achocolatado em pó	Nestlé
Achocolatado em pó 33% menos açúcares	Nestlé
Açúcar Cristal	Alto Alegre, Neve, Caravelas, Dolce, Da Barra, União.
Amido de milho	Apti, Cassava, Yoki
Arroz tipo 1	Praiano, Bentevi, Valore, Blue Vile, Roscato, Fritz e Frida, Tia Anastácia, Maratá, Mesaboa, Blue Soft, Rio do Sol e Pekin
Aveia em flocos finos	Corsetti, Nestlé, Quaker, Apti, Naturale, Yoki
Biscoito doce (Maria, milho, sortido, rosca doce)	Germani, Coroa, Isabela, Filler, Fritz e Frida, Corrieri, Dandi, Zagonel, Domelly, Mosmann, Mainardi, Parati
Biscoito Maria Integral	Vitarella, Mosmann, Marilan, Liane
Biscoito Salgado (tipo água e sal)	Germani, Coroa, Isabela, Filler, Fritz e Frida, Corrieri, Mosmann,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Domelly, Dandi
Café em pó torrado e moído	3 Corações, Odebrecht, Bom Jesus, Melitta, Pilão, Rosenda, Caboclo
Colorau	Sabor dos Canyons, CBS, Kitano, Aпти, Caldo Bom
Doce de leite	MuMu, DoBom, Piá, Santa Clara, Bom Princípio, Frimesa, Italac
Extrato de Tomate	Fritz e Frida, Oderich, Stela D'oro, Petiosa, Etti, Quero, Arisco, Tarantela, Fugini, Jurema, Pomarola, Minha Quinta
Farinha de Mandioca tipo 1	Maravilha, 3 coqueiros, Yoki, Fritz e Frida
Farinha de milho flocada - embalagem 500 g	Sinhá, Polentina, Quaker, Fritz e Frida, Soberan
Farinha de milho média	Sinhá, Corseti, Saudável, Fritz e Frida, CBS, Yoki
Farinha de Trigo Especial	Orquídia, Rosa Branca, Nita, Panfácil, Dona Benta, Veneranda
Farinha de trigo integral	Panfácil, Renata, Dona Benta
Feijão preto tipo 1	Mesaboa, Fritz e Frida, Valore, Brehm, Bentevi, Da Safra, Pradinho.
Fermento biológico p/pão	Tok, Fleischmann, Monopol
Fermento em pó químico	Royal, Bolopol, Monopol
Flocos de Milho	Gold Flakes, AlcaFoods
Lentilha	CBS, Yoki, Camil, Sinhá, Caldo Bom
Margarina cremosa s/ sal	Doriana, Delícia, Prime, Vigor, Primor, Becel
Macarrão Parafuso/espaguete com ovos	Germani, Fritz e Frida, Coroa, Fadiole, Orquídea, Mariel, Diana, Tatita, Isabela, Dona Benta, Mesaboa, Renata, Adria
Macarrão Penne	Renata, Adria, Vitarella, Orquídea, Divella, Isabela,
Nata	Tirol, Santa Clara, Languiru, Elegê, Frimesa, Aurora, Lac Lélo,
Óleo de soja	Soya, Violeta, Sadia, Primor, Cocamar, Leve, Camera
Pó para preparo de bebida láctea sabor chocolate	Prativita
Pó para preparo de mingau chocolate, ou baunilha, ou caramelo	Prativita
Polpa de Tomate	Tomatino, BeiraAlta, Oderich, Quero, Olé, Stella D´Doro, Cajamar, Elefante, Predilecta, Arisco, Jurema
Sal Refinado iodado	Zizo, Garça, Cisne, Fritz, Diana, Valore, Norsal
Vinagre	Rosina, Toscano, Da Ilha, Castelo, Heining, Galo
Leite integral	Santa clara , languiru, Elege, Lactivida, Italac

a – Para marcas diferentes das acima relacionadas, deverão ser apresentadas 02 (duas) amostras do produto em até **02 (dois) dias ÚTEIS**, após a abertura do certame, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitante cuja oferta sagrar-se vencedora dos respectivos itens. As amostras serão avaliadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, a qual será responsável pela emissão do laudo. Caso a amostra não seja considerada aprovada, será o licitante desclassificado e o item passará automaticamente para o classificado seguinte, o qual se obriga a entregar as amostras de seus produtos para análise no prazo de **02 (dois) dias ÚTEIS** após sua convocação.

b - As amostras referentes aos produtos cotados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no **Setor Merenda Escolar, situado à Av. José Maia Filho, 505**, no município de Torres, CEP 95560-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta feira.

c - As amostras servirão de padrão para as futuras entregas, portanto terão que ser idênticas às que as Secretarias irão receber da empresa vencedora, devendo estar de acordo com o solicitado no objeto do Edital;

d - Todas as Amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e com o item do objeto do Edital ao qual se refere;

e - Os gêneros alimentícios perecíveis não necessitam apresentação de amostras;

f - Junto com as amostras, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

f. 1 - Certificado ou Declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão, outra leguminosa ou de outros cereais, expedido pelo órgão oficial competente do Ministério da Agricultura ou por ele credenciado;

f. 2 - Autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também a Certidão de Qualidade do produto expedido por órgão oficial no controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso dos produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo;

g - A não apresentação das amostras e da documentação exigida para novas marcas, desclassificará a proposta da empresa;

h - Os gêneros alimentícios deverão ser todos de primeira classificação; sendo que serão desconsideradas as propostas que apresentarem gêneros de qualquer outra classificação e não serão recebidos os que estiverem em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor;

i - As amostras referentes aos produtos cotados não serão devolvidas às empresas.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2615/2721/3211 - A /2021**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QUA	UNI	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2250	UNI	LATAS de ACHOCOLATADO EM Pó, enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagens de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		6,99	
02	155	KG	AMIDO DE MILHO, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F, em embalagem de 500 g.		7,99	
03	4600	KG	AÇÚCAR CRISTAL em embalagens plásticas de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		3,99	
04	1100	KG	AÇÚCAR REFINADO, em embalagens plásticas de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		3,19	
05	50	KG	AÇÚCAR DE BAUNILHA, embalagem de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		18,90	
06	50	KG	AÇÚCAR CONFEITEIRO. Embalagem de 1 kg, dizeres de rotulagem de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		18,90	
07	1500	LT	BEBIDA LÁCTEA, sabor morango, em embalagens plásticas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data da entrega;		3,99	
08	8000	LT	LEITE INTEGRAL, UHT, em embalagem Tetra Pak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.		2,99	
09	3800	UNI	CAFÉ em pó, torrado, moído, tradicional, em embalagens de 500 g . Deverá ser acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.		8,49	
10	4650	UNI	ÓLEO DE SOJA refinado, em embalagens plásticas transparentes de 900 ml. O produto deverá apresentar		7,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
11	650	UNI	FARINHA DE MANDIOCA, em embalagens de 1 kg, resistentes e íntegras. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		5,99	
12	4100	UNI	FARINHA DE TRIGO, especial, sem fermento, embalada em pacotes íntegros de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.		2,89	
13	600	UNI	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, especial, sem fermento, embalada em pacotes íntegros de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.		4,99	
14	215	UNI	FARINHA DE MILHO MÉDIA, enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem 1Kg		4,29	
15	1500	UNI	ARROZ DUPLO POLIDO, tipo 1, embalagem de 5kg.		19,99	
16	500	KG	ARROZ PARBOLIZADO, pacotes de 1kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		5,99	
17	2500	KG	FEIJÃO PRETO, tipo 1, pacote de 1kg, validade mínima de 8 meses, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		7,49	
18	700	UNI	PCTS DE LENTILHA; grãos inteiros tipo 1 (embalagem de 500g) dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		6,99	
19	550	PCTS	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, para pão, em embalagens de 125 g. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		7,49	
20	615	UNI	FERMENTO QUÍMICO, seco, para bolo, em recipientes íntegros de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		6,99	
21	1040	UNI	MARGARINA CREMOSA c/ SAL, em embalagens de 500g, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		3,99	
22	3200	UNI	MACARRÃO COM OVOS, tipo PARAFUSO, em embalagens de 500 g. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		2,49	
23	3400	UNI	MACARRÃO COM OVOS PENNE, em embalagens de 500g. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		2,49	
24	1200	UNI	MASSA TIPO ESPAGUETE com ovos, farinha de trigo especial média, pacote de 500 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		2,49	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	900	UNI	PACOTES de SAL IODADO REFINADO, em embalagens plásticas de 1 kg, transparentes, resistentes, não violadas, limpas e sem umidade. O produto deverá ter data de validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.		1,89	
26	5000	KG	BATATA INGLESA branca de 1º qualidade. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas.		4,99	
27	5500	KG	MAÇÃ FUGI "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).		5,99	
28	4500	KG	MAMÃO FORMOSA de 1º qualidade. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas.		4,99	
29	470	KG	ALHO in natura de 1ª qualidade. Bulbos de tamanho médio, com características íntegras, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com peso conforme solicitação. No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, aroma e cor).		27,99	
30	1500	KG	BERGAMOTA "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).		4,99	
31	3050	KG	CEBOLA DE CABEÇA, tamanho médio, uniforme, intactas, firmes, tenras, bem desenvolvidas, não brotadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.		5,99	
32	4050	KG	TOMATE, "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentados frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá		5,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			apresentar superfície úmida e pegajosa.			
33	1000	UNI	ABACAXI de TERRA DE AREIA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 e 1,5 kg.		3,99	
34	1500	KG	MANGA, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		5,99	
35	1000	UNI	MILHO VERDE, "in natura", espigas grandes, limpas e de boa qualidade.		3,99	
36	400	UNI	MELANCIA, tipo redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 5 e 6 kg a unidade.		1,49	
37	400	UNI	Pé de ALFACE AMERICANA, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem individual transparente com peso médio de 200g cada.		1,79	
38	3000	KG	BANANA BRANCA orgânica, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, em pencas íntegras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		2,99	
39	5500	KG	LARANJA SUCO "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).		3,49	
40	2500	KG	CENOURA, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.		3,99	
41	800	KG	PÊSSEGO BRANCO IN NATURA, primeira qualidade.		8,99	
42	500	KG	MORANGA CABOTIÁ IN NATURA, primeira qualidade.		3,49	
43	500	UNI	BRÓCOLIS IN NATURA, primeira qualidade, peso mínimo de 500g.		4,99	
44	500	KG	BATATA DOCE ROSA IN NATURA, primeira qualidade.		2,99	
45	500	UNI	COUVE FLOR IN NATURA, primeira qualidade, peso mínimo de 500g.		4,99	
46	500	KG	REPOLHO VERDE IN NATURA, primeira qualidade.		3,99	
47	500	KG	BETERRABA sem folhas, bulbos de tamanho médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos		3,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			estranhos ou terra aderida a superfície.			
48	500	UNI	COUVE FOLHA, FOLHAS NOVAS E VERDES, peso mínimo de 300g.		1,99	
49	500	KG	ABOBRINHA ITALIANA IN NATURA, primeira qualidade.		5,99	
50	800	KG	UVA ROSA IN NATURA, primeira qualidade.		5,99	
51	1300	UNI	BISCOITO TIPO MARIA, embalagem 400g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		3,99	
52	3300	UNI	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, embalagem de 400 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		3,99	
53	1600	UNI	BISCOITO SORTIDO, embalagem de 400 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		2,99	
54	200	UNI	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU COM LEITE, sabor chocolate, em embalagens de 1 kg, resistentes, limpas, não violadas. O produto deverá ter data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		29,00	
55	215	UNI	PACOTES de ORÉGANO, de 100 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		4,99	
56	600	UNI	PACOTES DE COLORAU, de 500 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		6,99	
57	3400	UNI	PÃO DE FORMA DE LEITE. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar no ato da entrega. Pacotes 500g.		3,89	
58	200	UNI	Pão de forma, embalagem 500g, Integral , bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.		3,89	
59	1500	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE, 50g a unidade.		19,90	
60	550	KG	Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.		8,99	
61	1700	UNI	PASTELINA tamanho médio embalagem 500 g.		4,59	
62	1100	BANDE JAS	OVOS VERMELHOS, íntegros, em embalagem apropriada com 30 unidades, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais.		14,99	
63	3500	KG	PEITO DE FRANGO, congelado, com osso, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade		8,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.			
64	3500	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, congelada, com osso, livre de parasitas e qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega.		6,99	
65	800	KG	SALSICHA, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.		8,49	
66	2300	KG	CARNE BOVINA patinho cortado em bife de primeira qualidade; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; pesando entre 4 e 6kg; embalagem primária a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte procedência (SIF/CISPOA, frigorífico fornecedor).		34,99	
67	1500	KG	CARNE DE PORCO filezinho suíno de primeira qualidade; corte in natura sem osso, sem pele e gordura visível; sem tempero; congelado, cada embalagem contendo de 02 a 04 unidades de file suíno; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado embalagem plástica transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (SIF/CISPOA, frigorífico fornecedor); número do lote, data de produção e a data de validade; de acordo com a legislação vigente.		19,99	
68	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA defumada de primeira qualidade; preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; procedência (SIF/CISPOA, frigorífico fornecedor); mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.		14,99	
69	500	KG	FILÉ DE PESCADA, congelado, limpo, fresco, sem couro ou esôcamas, sem espinha, fatiados em bifos de 120 g em meôdia, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao prôdoto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suôas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. A embalagem deverá conter		58,29	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto deverá apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.			
70	1200	KG	PRESUNTO MAGRO, embalagem de 1 kg, transparente, com data de fabricação e validade e registro CISPOA e SIF.		24,99	
71	800	UNI	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, embalagem de 2 kg, transparente, com data de fabricação e validade e registro CISPOA e SIF.		34,99	
72	320	UNI	GRANULADO DE CHOCOLATE, embalagem de 500g.		19,00	
73	600	UNI	LEITE CONDENSADO, em embalagens tetra-pack de 395 g e prazo de validade de 12 meses com registro no ministério da agricultura e SIF/DIPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 11 meses		4,49	
74	250	UNI	BATATA PALHA, embalagem termossoldada de 500 g, data de fabricação de 6 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 (cinco) meses.		11,99	
75	550	UNI	MAIONESE, tradicional embalagem de 500g, validade mínima de 12 (doze) meses.		5,99	
76	50	UNI	MOLHO TIPO CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400g.		4,89	
77	50	UNI	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200g.		6,50	
78	325	UNI	MILHO VERDE EM LATA, sem conservantes, peso 800 g, milho íntegro, sem grãos escurecidos, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		3,49	
79	325	UNI	ERVILHA EM LATA, sem conservantes, peso 800 g, íntegra, sem grãos escurecidos, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		3,15	
80	850	UNI	CHÁ DE SABORES VARIADOS, em caixas com 10 sachês e prazo de validade 12 meses.		3,99	
81	400	UNI	PÓ PARA PUDIM, caixa 50g. Sabores: coco, chocolate, morango e baunilha. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		1,59	
82	500	UNI	GELATINA EM PÓ, caixa de 35g, sabores diversos, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		1,49	
83	350	UNI	BISCOITO DE POLVILHO, embalagem de 500 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF		6,99	
84	100	UNI	CANELA EM PÓ, embalagem primária saco plástico de 100 g, dizeres de e rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		4,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

85	100	UNI	VINAGRE DE ÁLCOOL, garrafa plástica de 750ml, embalagem secundária caixa de papelão, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	2,59	
86	300	UNI	DOCE CREMOSO DE MORANGO 400 g, sem outras frutas, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	3,49	
87	300	UNI	DOCE CREMOSO DE GOIABA, puro (sem adição de outras frutas), peso 400 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF).	3,49	
88	100	UNI	COCO RALADO fresco puro, pacote de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	28,15	
89	1050	UNI	DOCE DE LEITE, em embalagens de 400 g, validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	5,99	
90	100	UNI	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, pacote de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	93,00	
91	50	UNI	CONFEITO MIÇANGA COLORIDO, embalagem de 500 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	44,15	
92	50	UNI	SAL AMONÍACO, embalagem de 100 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	1,99	
93	50	UNI	BICARBONATO DE SÓDIO, embalagem de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	9,90	
94	50	UNI	PÊSSEGO EM CALDA, sem caroço, peso drenado de 450 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	8,99	
95	50	UNI	FIGO EM CALDA, peso drenado 450 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e dos ingredientes e selo SIF.	11,99	
96	50	UNI	POLVILHO DOCE, embalagem de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	9,85	
97	50	UNI	POLVILHO AZEDO, embalagem de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade ,composição nutricional e dos ingredientes	8,99	
98	50	UNI	CHOCOLATE GRANULADO MESCLADO, cor marrom e branco, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	39,00	
99	50	UNI	NATA, EMBALAGEM DE 400 g.	6,99	
100	65	UNI	CRAVO IN NATURA, embalagem primária saco plástico de 15 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	3,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

101	80	UNI	CANELA EM CASCA, embalagem primária saco plástico de 100 g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.	4,99	
102	75	KG	Amendoim, produto de boa qualidade, embalagem 500g, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	21,20	
103	50	KG	KG Farinha de rosca; Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	5,99	
104	400	UNI	Milho de pipoca Premium, embalagem 500g, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Informação sobre glúten.	3,99	
105	900	POTE	Potes de MARGARINA contendo óleos vegetais líquidos e Interesterificados, Água, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	7,25	
106	300	PCT	KG de AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.	11,10	
107	1500	PCT	Pacotes de FARINHA DE MILHO FLOCADA, em embalagens de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.	4,21	
108	800	LATA	Latas de ACHOCOLATADO EM PÓ, 33% MENOS AÇÚCARES , enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagens de 400 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	10,60	
109	850	KG	Kg de BISCOITO TIPO MARIA INTEGRAL, embalagem 400g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.	15,92	
110	630	POTE	Potes de Nata pasteurizada, Creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Validade de aproximadamente 15 dias. Resfriada. Embalagem em pote de plástico 500g, lacrada.	11,50	
111	200	GRF	GARRAFA de 750 ML DE VINAGRE de maçã com validade mínima de 180 dias.	3,77	
112	30	PCTE	Açafrão em pó 100 g.	15,50	
113	200	KG	Açúcar Mascavo	18,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

114	30	UM	Adoçante 100ml		7,20	
115	50	KG	Apresentado		28,00	
116	80	KG	Arroz branco tipo 1, pacotes de 1kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo SIF.		5,75	
117	150	LATA	Atum 130g.		17,20	
118	500	PCT	BISCOITO TIPO MARIA DE CHOCOLATE, embalagem 400g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F.		7,00	
119	10	PCT	Canjica 500g.		7,80	
120	100	PCT	Coco Ralado 200g.		7,40	
121	30	PCT	Coloral 100g.		6,25	
122	30	PCT	Cominho 15 g.		5,05	
123	50	PCT	Creme de cebola 65 g.		9,05	
124	200	LATAS	Creme de Leite 300 ml.		6,30	
125	30	POTES	Erva doce 15g.		4,25	
126	20	PCT	Ervilha partida 500g.		7,50	
127	50	LATAS	Extrato de tomate 350g.		7,20	
128	100	KG	Farinha de mandioca temperada 1 kg.		7,50	
129	300	KG	Frango resfriado.		12,15	
130	25	PCT	Frutas cristalizadas 100g.		12,25	
131	10	POTES	Geleia de morango 400g.		13,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

132	05	KG	Gengibre		26,50	
133	50	PCT	Goiabada 200g.		6,50	
134	60	PCT	Granola 250g.		12,50	
135	500	PCT	Guardanapo de papel c/ 50 unidades cada pacote.		5,15	
136	1000	LT	Iogurte de 1 litro, vários sabores.		8,40	
137	50	UN	Leite de coco frasco com 200 ml.		8,70	
138	100	PCT	Leite em pó integral instantâneo 400g.		20,65	
139	150	PCT	Molho de tomate 350g.		4,70	
140	12	CX	Palito 100 unidades.		6,25	
141	300	PCT	Preparo para bolo 500g.		9,00	
142	200	KG	Queijo lanche fatiado.		55,00	
143	100	PCT	Queijo Ralado 50g.		9,20	
144	250	POTES	Requeijão 200ml.		9,30	
145	200	GRF	Suco concentrado de Maracujá e Uva 500ml.		17,60	
146	50	PCT	Uva Passas 100g.		12,50	
147	100	PCT	Waffer de chocolate 140g.		7,50	
					TOTAL	

- COTAÇÕES SEM MARCAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

- PROPOSTAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2021 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2021.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2615/2721/3211 - A /2021**

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021, para REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) pregoeira(a), resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição:

2-VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua homologação.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3-CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4-PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. **A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

5.2. - As entregas deverão ser feitas, SEMANALMENTE, conforme solicitação expressa, (com recebimento do contratado ou empenho, caso este venha a substituir o contrato), da Secretaria requisitante.

5.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;



5.4. - A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2 – O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 2615/2721/3211 - A /2021**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 103/2021**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos



serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2021** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO



8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital

- As entregas deverão ser feitas, **SEMANALMENTE**, conforme solicitação expressa, (com recebimento do contratado ou empenho, caso este venha a substituir o contrato), da Secretaria requisitante;

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, a partir do 6º dia, de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) multa, a partir do 10º dia limitada a 30 dias, de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão



temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.

11.1.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.1.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.1.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.1.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

11.1.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 dias.

11.1.6 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 103/2021 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2021.

Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, à(o) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 103/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021.

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa